JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 273/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais de Construção.

a) RECORRENTE: J.A. COMERCIAL RODRIGUES VAREJISTA, inscrita no CNPJ Nº 45.893.933/0001-93.

b). RECORRIDA: CASA DA MADEIRA LTDA., inscrita no CNPJ: 10.418.988/0001-64

A Autoridade Competente do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, nomeada pela Ata de Posse protocolada sob o nº 10719 – Livro A: 4, pag 145 em 05/01/2021 e registrado/microfilmado nesta data sob o nº 8935 Libro B: 48 pag. 186, no uso das suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 13, inciso IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019[1], após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decide por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual **CONHEÇO** da resposta dos recursos interpostos e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão de origem tomada pelo Pregoerio e Equipe de apoio e considerando como vencedora do lote 7 do processo a empresa CASA DA MADEIRA LTDA., inscrita no CNPJ: 10.418.988/0001-64, por atender às disposições do Edital.

Anexe-se a presente decisão a plataforma de licitações eletrônicas.

Publique-se na imprensa oficial.

Bom Jesus da Lapa/BA, 28 de setembro de 2023.

Fabio Nunes Dias
Autoridade Competente
Prefeito Municipal

1 **Art.** . 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação: […] IV – decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quandoeste mantiver sua decisão;